



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**



# PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO.

**LOCAL:** SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

O CORES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL pretende contratar, com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO, NO SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, por se tratar de serviço de natureza indispensável para a sociedade.

## 2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

O CORES - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL/Setor de Cestão de Contratos, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO, NO SITIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, visando suprir as necessidades locais da CMR – Central Municipal de Reciclagem, no que se refere aos as obras de infraestrutura de tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

Justifica-se a contratação dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO, NO SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, a falta de infraestrutura completa na CMR – Central municipal de reciclagem, impossibilitam o pleno funcionamento das referidas infraestruturas, de forma a ser um serviço essencial e indispensável para o funcionamento.

Tendo em vista que os municípios integrantes do CORES – Cariri Oriental não possuem pessoal ou os equipamentos necessários para realizar os serviços, há a necessidade da contratação de empresa especializada que realize tal serviço, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas existentes.

Com a Finalidade de:

- **Processamento dos resíduos:**  
Otimizar o processo de gestão de resíduos, atuando como um ponto intermediário entre a coleta seletiva e a destinação final para o aterro sanitário, permitindo a transferência dos resíduos da central, para veículos de transporte, reduzindo os custos do transbordo.

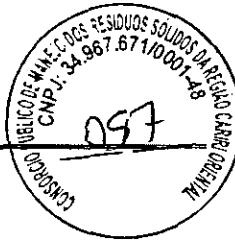
A contratação dos serviços obedecera ao disposto na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

Caberá a CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes ao apresentado neste referido projeto básico, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contrato assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados, bem como todas as especificações do projeto.

Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois o município não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para a execução dos serviços e atividades a fins.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser iustificado.



#### 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO, NO SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.**

#### 5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

A execução do serviço obedecerá às seguintes normas:

- NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
- NBR 9061:1985 – Segurança em Escavação a Céu Aberto;
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35.

#### 6. CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA.

De acordo com os critérios da Lei 14.133/2021, a Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todas as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, incluído todas as composições de custos.

#### 7. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** CORES - CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI ORIENTAL.

#### 8. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

##### 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

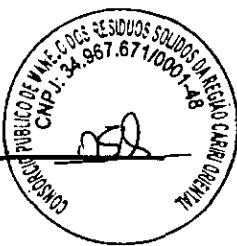
##### 8.2. PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

##### 8.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



#### 8.4. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## 8.5. MOVIMENTO DE TERRA

### Escavação manual solo de 1<sup>a</sup> categoria

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários. A escavação será manual realizada com (enxadas, pás, chibancas) e orientada por profissional habilitado.

### Reaterro Mecanizada Compactado

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm, de material fofo. As camadas depois de compactadas, não deverão ter mais de 20cm de espessura média.

Os materiais para composições do reatorro, deverá ser conveniente escolhidos devendo ser usado de preferência a areia.

## 8.6. MURO DE CONTENÇÃO

Alvenaria de pedra argamassada com cimento e areia

Será executada alvenaria em pedra e cimento (traço 1:3) com agregado, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões conforme projeto.

Concreto FCK = 15MPA preparo com betoneira

O lastro de concreto utilizado para executar o berço que suportará os tubos de concreto, deve ser feito com traço 1:3, 4:3,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), resultando em  $F_{ck} = 15$  MPa.

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. Para concretos com preparo mecânico em canteiro deverá ser com betoneira convencional de funcionamento automático ou semi-automático que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes.

## 8.7. PAVIMENTAÇÃO

## Execução de pavimento em pedras paralelas

Deverão ser utilizadas pedras paralelas de qualidade. As pedras devem estar livres de trincas, rachaduras ou qualquer defeito que comprometa sua resistência e estabilidade.

A argamassa de rejuntamento será composta por cimento Portland e areia lavada, na proporção de 1 parte de cimento para 3 partes de areia, respeitando as normas técnicas vigentes.

As pedras paralelas serão assentadas sobre o subleito de forma regular, com espaçamento uniforme entre elas, garantindo um alinhamento adequado. Será dada atenção especial aos detalhes de corte e ajuste nas bordas e cantos.

Após a colocação das pedras, será aplicada a argamassa de rejuntamento nas juntas entre as pedras, preenchendo-as completamente. O excesso de argamassa será removido imediatamente com o uso de esponjas ou ferramentas apropriadas, deixando a superfície das pedras limpa e uniforme.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução devem considerar uma série de aspectos técnicos, funcionais e econômicos para garantir que a escolha atenda às demandas das unidades solicitantes. Esses requisitos são essenciais para a seleção de uma solução que seja durável, eficiente, segura e que proporcione o melhor custo-benefício ao longo do tempo.

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico e financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.
2. Os requisitos para a contratação da empresa especializada devem comprovar capacidade técnica e operacional.
3. A futura contratação com garantia para os serviços, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ATENDIMENTO DE ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

O não atendimento dos itens considerados não obrigatórios justifica-se pela necessidade de priorização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos disponíveis, alinhada aos objetivos e escopo principais do projeto/ação em questão.

**1. Irrelevância para o Objetivo Principal**

Após análise detalhada, verificou-se que os itens não obrigatórios não impactam diretamente no atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou no cumprimento dos objetivos definidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis. A sua inclusão poderia gerar sobrecarga desnecessária, sem agregar valor proporcional ao esforço demandado.

**2. Otimização de Recursos**

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, optou-se por alocar recursos prioritariamente para itens obrigatórios e essenciais. A implementação de itens adicionais poderia comprometer o equilíbrio orçamentário sem trazer benefícios concretos à finalidade do projeto.

**3. Previsão no Plano de Contratações Anual**

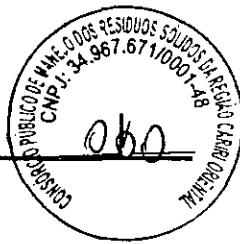
Devido à administração não possuir um PAC no ano de 2023, não será possível uma previsão.

**4. Providências Prévias Ao Contrato**

Não há providência previa do contrato.

**5. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.



## 6. Impactos Ambientais

Todo e qualquer impacto ambiental decorrente da execução do contrato será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que se obriga a adotar as medidas necessárias para sua mitigação, reparação ou compensação, conforme a legislação vigente e as melhores práticas ambientais aplicáveis.

## 7. Avaliação Técnica.

Estudos técnicos e pareceres especializados apontaram que a ausência desses itens não prejudica a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do que foi planejado. Assim, a decisão pela não inclusão foi embasada em critérios objetivos e razoáveis.

## 8. Aderência às Normas e Diretrizes.

Ressalta-se que todos os requisitos obrigatórios foram atendidos integralmente, garantindo conformidade com a Lei nº 14.333/2021. O atendimento exclusivo aos itens obrigatórios assegura que o cumprimento da legislação seja mantido sem exceder o escopo originalmente planejado.

Portanto, a decisão de não atender os itens não obrigatórios está fundamentada na busca por uma execução eficiente, econômica e alinhada às necessidades reais do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INCISO XIII DO § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo destes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação TECNICAMENTE VIÁVEL, além de NECESSÁRIA para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Administração, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos.

Dante do que fora analisado no presente ETP e Projeto, é saudável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO, NO SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, **DECLARO** que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

#### 14. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida na lei de licitações, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

### Parcelas de maior relevância:

## 1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3

Bem como a CONTRATADA, deverá apresentar a posse de CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE, com no máximo 5 anos de uso.

## 2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Apresentação de profissional devidamente capacitado e registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

15. DECLARACAO DE VIABILIDADE (OU NAO) DA CONTRATACAO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Brejo Santo-CE, 05 de novembro de 2025.



# CORES-Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO

LOCAL: SÍTIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO =**

**144,48 M<sup>2</sup>**

3.2 ASSENTAMENTO DE TUBO DE 150MM = AT

AT = VQC

VQC = VER QUADRO DE CUBAÇÃO =

**50,00 M**

**AT = ASSENTAMENTO DE TUBO DE 150MM =**

**50,00 M**

3.3 TUBO DE 150MM = TB

TB = VQC

VQC = VER QUADRO DE CUBAÇÃO =

**50,00 M**

**TB = TUBO DE 150MM =**

**50,00 M**

Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 – Bairro São Francisco – CEP: 63.260-000 – Brejo Santo – CE

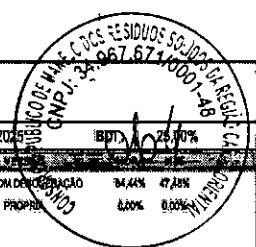
CNPJ: 34.967.671/0001-48

consorciocarioriental@gmail.com

LACORDAIRE  
RODRIGUES

MORAIS:94277060315

Assinado digitalmente por LACORDAIRE RODRIGUES  
Nº 94277060315  
Data: 2023.11.05 17:23:34-03:00  
Local: Brejo Santo  
Documento assinado por LACORDAIRE RODRIGUES  
Nº 94277060315  
Data: 2023.11.05 17:23:34-03:00  
Local: Brejo Santo  
Formato PDF Assinado Eletrônico 2023.2.0



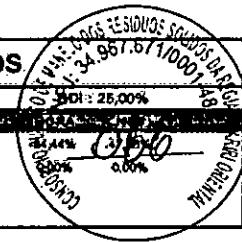
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <b>ACORDABRÉ</b> CONSÓRCIO CARIRI ORIENTAL	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	DATA: 05/11/2010 BDI: 25,00%  BDI: 02,00% CON DISSIPACAO PROPR: 0,00% PROPR			
	DESCRÍCÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO				
	LOCAL:	SITIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.				
	CLIENTE:	CORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ SEM BDI COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 7.275,94
1.1	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA 60LO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m	M3	287,48	R\$ 12,68 R\$ 15,85	R\$ 4.556,56
1.2	C2820	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	78,19	R\$ 27,47 R\$ 34,34	R\$ 2.718,38
2		MURO DE CONTENÇÃO				R\$ 67.298,56
2.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (FUNDAÇÃO)	M3	45,64	R\$ 569,65 R\$ 712,06	R\$ 32.498,42
2.2	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	76,96	R\$ 569,65 R\$ 712,06	R\$ 54.800,14
3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 14.648,11
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	144,48	R\$ 64,91 R\$ 81,14	R\$ 11.723,11
3.2	C8293	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	50,00	R\$ 5,32 R\$ 6,65	R\$ 332,50
3.3	I2197	TUBO PVC ESDOTO DE 150MM (6) - (N8R 5688)	M	50,00	R\$ 41,35 R\$ 51,69	R\$ 2.584,50
					VALOR BDI TOTAL:	R\$ 21.643,22
					VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 67.371,39
					VALOR TOTAL:	R\$ 108.214,61

(Cento e Nove Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos)



 <p><b>CORES</b> CONSTRUÇÃO E MANTENIMENTO DE INFRAESTRUTURA SOLUÇÕES INOVADORAS PARA O MUNICÍPIO</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO			DATA: 05/11/2025
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO			VALOR: 25,00%
	LOCAL:	ESTILO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, D.O MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.			
CLIENTE:	CORES				



#### 1.1. C2790 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m (M3)

Equipamento Custo Hora		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10785	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 137,0920	R\$ 10,2619
						<b>TOTAL Equipamento Custo Hora:</b>
						R\$ 10,2619
Mão de Obra		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,4800	R\$ 2,3988
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>
						R\$ 2,3988
						<b>VALOR:</b>
						12,65

#### 1.2. C2820 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Equipamento Custo Hora		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 101,9407	R\$ 3,6379
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
						<b>TOTAL Equipamento Custo Hora:</b>
						R\$ 5,3562
Mão de Obra		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4800	R\$ 19,3830
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>
						R\$ 19,3830
						<b>VALOR:</b>
						27,47

#### 2.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARDAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (FUNDAÇÃO) (M3)

Materiais		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 130,2375
						<b>TOTAL Materiais:</b>
						R\$ 130,2375
Mão de Obra		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12361	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	R\$ 18,4800	R\$ 128,2200
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>
						R\$ 250,0200
Serviços		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 631,2900	R\$ 189,3870
						<b>TOTAL Serviços:</b>
						R\$ 189,3870
						<b>VALOR:</b>
						569,65

#### 2.2. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

Materiais		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 130,2375
						<b>TOTAL Materiais:</b>
						R\$ 130,2375
Mão de Obra		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12361	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	R\$ 18,4800	R\$ 128,2200
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>
						R\$ 250,0200
Serviços		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 631,2900	R\$ 189,3870
						<b>TOTAL Serviços:</b>
						R\$ 189,3870
						<b>VALOR:</b>
						569,65

#### 3.1. C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Hora		PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10728	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
LOCAL:	BTIÓ MANDÁSSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.
CLIENTE:	CORES

DATA: 05/11/2025

VALOR: R\$ 1.300,00

TIPO DE COMPOSIÇÃO: VERSÃO

SEINFRA 028-1 COM DESCONTE

PROPRIA PROPRIÁ

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA 05/11/20

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
LOCAL:	ESTADO MANDASSÁ, DISTRITO DE PÁLESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.
CLIENTE:	DORES

DATA: 05/11/2025		BDI: 25,00%
ACME	VAPOR	1000
SENPRA	0281.COM DESIGNAÇÃO	84.450
PROPRIA	PROPRIA	0,00%

**C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)**

MATERIAL	UNIDADE	POENTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IO109 AREIA MEDIA	M3	SEINFRA		1,21500000	R\$ 83,5800	R\$ 181,6333
K0805 CIMENTO PORTLAND	KG	SEINFRA		468,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 345,0600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,0000000	R\$ 184,6000	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000
VALOR:					631,25

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4 (M3)

MATERIAL	UNIDADE	PONTE	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA MEDIA	M3	SEINFRA		1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 181,6332
10605 CIMENTO PORTLAND	KG	SEINFRA		365,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 259,1500

Nº de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,000,0000	R\$ 16,4600	R\$ 164,6000
					TOTAL: Nº de Obra:	R\$ 164,6000
					VALOR:	645,38

10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)

Descrição	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8649	R\$ 67,8649
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	27,45800000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702 JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	41,16850000	R\$ 1,0000	R\$ 41,1685
				TOTAL Geral:	R\$ 172,9433
				VALOR:	172,95

## 706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP) (H)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2744	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2743	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8840	R\$ 67,8840
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	31,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 31,5654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	10,65330000	R\$ 1,0000	R\$ 10,6533
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	47,34800000	R\$ 1,0000	R\$ 47,3480
					TOTAL Item	R\$ 181,9447
					VALOR:	181,94

C0719 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC 8N 150mm ATÉ 15km (M)

Rua Júlio Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 – Bairro São Francisco – CEP: 63.260-000 – Brejo Santo – CE

CNPJ: 34.967.671/0001-48

[consorcioclarioriental@gmail.com](mailto:consorcioclarioriental@gmail.com)

 <b>CORES</b> Centro de Contabilidade, Consultoria e Gestão Consultoria, Contabilidade, Gestão e Consultoria Consultoria, Contabilidade, Gestão e Consultoria	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	DATA: 05/11/2025	BOLETO: 25,00%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	VALOR: R\$ 100,00	VALOR: R\$ 25,00
	LOCAL:	SITIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.	VALOR: R\$ 100,00	VALOR: R\$ 25,00
	CLIENTE:	CORES	VALOR: R\$ 100,00	VALOR: R\$ 25,00

10725 COMPACTADORES DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) (M)

Órgão	Descrição	PONTE	UND	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2771	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,2395	R\$ 5,2395
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	0,08320000	R\$ 1,0000	R\$ 5,0632
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R\$ 1,0000	R\$ 2,0079
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,47350000	R\$ 1,0000	R\$ 11,4735
					TOTAL Órgão	R\$ 48,0641
					VALOR	49,09

33725 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTORROBÓTICO (CHE) (H)

Descrição	FONTE	UNO	CONDICIONANTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. USO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2781 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. USO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,9340	R\$ 32,9340
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	21,87520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,8752
I2702 JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	R\$ 1,0000	R\$ 7,3251
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,87520000	R\$ 1,0000	R\$ 21,8752
				TOTAL Geral	R\$ 113,6195
				VALOR:	113,02

1226 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Material	PONTOS	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,2500000	R\$ 4,8900	R\$ 58,1375
				TOTAL Material	R\$ 58,1375
				VALOR	58,1375

13700 MATERIAL DE PREPARAÇÃO DO CAMINHO C/ CARROCEIRA DE MADEIRA (135 HP) (H)

DETALHAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CANTO, PÓRTA, TELHADO, ETC.	PONTA	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13.60000000	R\$ 4,0900	R\$ 67,6540
				TOTAL Material:	R\$ 67,6540
				VALOR:	R\$ 67,65

12742 MATERIAL DE PREPARAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (M)

Material	Fonte	UNO	Corpo/ente	Preço Unitário	Total
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,80000000	R\$ 4,0900	R\$ 67,6840
				TOTAL Material	R\$ 67,6840
				VALOR	67,68

ESTRUTURA DA PROPRIEDADE COMO FATOR DE INFLUÊNCIA SOBRE A PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA DE MANUFATURA

MATERIAL	UNIDADE	PONTE	UNO	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL		SEINFRA	L	6,80000000	R\$ 4,8000	R\$ 22,8040
					TOTAL Material	R\$ 22,8040
					VALOR	32,93

1221 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (1000 KG)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	DATA: 08/11/2025
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	VALOR: R\$ 25.000,00
LOCAL:	SITIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.	IDENTIF. 0241 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	DORES	PROPRIA 0,00% PROPRIA 0,00% PROPRIA 0,00%

MATERIAL	POENTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12708 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,0500000	R\$ 4,9000	R\$ 5,2395
				TOTAL Materiais:	R\$ 5,2395
				VALOR:	5,24

12827 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA BETERRA ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Mês de Obra	POENTE	UNO	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2561	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,6100	R\$ 28,6100
				TOTAL Mês de Obra	R\$ 28,6100
				VALOR:	28,61

12730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)

Item da Ordem	POENTE	UNO	COPIECENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1.0000000	R\$ 24.5100	R\$ 24.5100
				TOTAL Item da Ordem:	R\$ 24.5100
				VALOR:	24.5100

1314 MÁO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 5.000 L (M)

12744 MAQ DE OBRA DE OPERAÇÕES DO CAMINHÃO TANQUE 5.000 L (R)					
Nº da Obra	PROJETO	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 24.5100
					TOTAL Núm da Obra:
					R\$ 24.5100
					VALOR:
					24.5100

12762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC, USO TANDEM AUTOPR. (H)

Descrição da Obra	PONTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12551 OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 28.6100	R\$ 28.6100
				TOTAL Mão de Obra	R\$ 28.6100
				VALOR:	28.6100

12772 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)

Descrição do Serviço ou Envio de Documentos para a Administração (Art. 4º)	PONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2552 OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
				TOTAL: R\$ de Chanc	R\$ 21,2900
				VALOR:	21,29

10265 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

DETALHE	ITEM	PONTE	UNID	COMPONENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2627	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 28,6100	R\$ 28,6100
I2626	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 56,1375	R\$ 56,1375
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	18,37690000	R\$ 1,0000	R\$ 18,3769
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,20220000	R\$ 1,0000	R\$ 5,2022
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,58540000	R\$ 1,0000	R\$ 27,5854
					TOTAL Geral:	R\$ 157,0329
					VALOR:	137,09

MORRIS:94277060316  
RODRIGUES  
ACORDABE  
ACORDABE

<b>CORES</b> Conselho CONSÓRCIO DE SAVAMENTO DAS PREVIDÊNCIAS SOCIAIS E DE VITÉRIO	
ACORDABE	
ACORDABE	

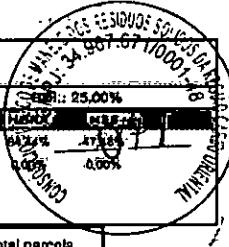
### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 05/11/2025

SEGURO: 25,00%  
VALOR: 100,00%  
VALOR: 100,00%

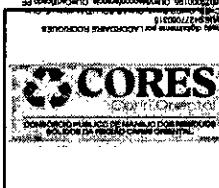
POENTE  
SENPRA  
PROPRIA

0261 COM DESONERAÇÃO  
PROPRIA  
0,00%  
0,00%



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO
LOCAL:	BITIO MANDASSIA, DISTRITO DE PALESTINA, DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.
CLIENTE:	CORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.275,94	100,00% R\$ 7.275,94			100,00% R\$ 7.275,94
2	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 87.298,56	60,00% R\$ 43.649,28	50,00% R\$ 43.649,28		100,00% R\$ 87.298,56
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 14.640,11		100,00% R\$ 14.640,11		100,00% R\$ 14.640,11
		R\$ 109.214,61	R\$ 50.925,22 R\$ 50.925,22	R\$ 58.289,39 R\$ 109.214,61	R\$ 0,00 R\$ 109.214,61	R\$ 109.214,61



ACORDABIE

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA: 05/11/2025	BDI: 25,00%
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSBORDO	0284 COM DESONERAÇÃO SEINFRA- PRÓPRIA	0,00%

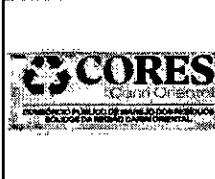
COD	DESCRÍÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,50
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6,50</b>

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>7,16</b>

I	Impostos	
	PIS	0,65
	CDFINs	3,00
	ISS	5,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6,65</b>

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



## **TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
AB	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferlados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Entermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	B,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

**A + B + C + D = 84,44 47,48**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de plataforma de transbordo Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, por intermédio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor Total
1	Serviços de construção de plataforma de transbordo Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, por intermédio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Serv	1	R\$ 106.483,44

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.4.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.483,44 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da **MENOR PREÇO** dentre os pesquisados, através de contratações com empresas do ramo, nos termos da Instrução Normativa Seuges/Me nº 65, de 7 de julho de 2021, anexadas aos autos.

1.5 - Para a instrução do presente processo administrativo, foram obtidos três orçamentos válidos, atualizados e emitidos em período inferior a seis meses da data prevista para a publicação do edital, conforme determina o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a pesquisa de preços por meio de solicitação direta e documentada aos fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha dos consultados e comprovada a atualidade dos valores apresentados.

1.5.1 - As cotações foram formalmente requisitadas via e-mail, sendo arquivadas no processo os respectivos comprovantes de envio e recebimento, bem como os orçamentos emitidos pelas empresas consultadas. Ressalta-se que todos os documentos apresentados atendem aos critérios de validade e confiabilidade exigidos pela legislação vigente, conferindo segurança e transparência à formação da estimativa de preços. Cumpre destacar, ainda, que a estimativa inicial de valor da contratação observou, de forma complementar, o disposto no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao adotar como referência tabelas oficiais reconhecidas, tais como **SEINFRA (028.1 com desoneração)** e **PRÓPIA**, compatíveis com o objeto a ser contratado. Tal procedimento assegura o adequado balizamento dos preços, prevenindo sobrepreço ou superfaturamento, e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, c/c o § 2º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.1.1 - Os serviços pretendidos possuem a natureza de serviço comum e contínuo, dado ao devido valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I c/c § 2º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

**Decreto n. 12.343/2024**

(...)

Inciso I do caput do art. 75 - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.2 – Conforme previsão legal, esse valor será duplicado para contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva. Assim, um consórcio público ou uma agência executiva pode utilizar como limites os valores inferiores a R\$ 250.902,30 (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e trinta centavos), para contratação serviços e compras.

2.2.1 - Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Contudo, de acordo com o § 2º do art. 75, os limites de que tratam os incisos I e II do caput serão duplicados quando se tratar de contratação realizada por consórcio público, como é o caso do CORES. Assim, o limite para contratação direta por dispensa de licitação, neste caso, é de até R\$ 250.902,30 (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e trinta centavos).

2.2.2 - Diante disso, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legalmente autorizado para dispensa de licitação por consórcio público, e tendo em vista o interesse público, a economicidade, a legalidade e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais, justifica-se a abertura de processo administrativo de contratação direta, com base no art. 75, inciso I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando os demais princípios e requisitos legais.

2.2.3 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso I c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em Site eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de **eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 – A contratação destina-se à execução dos serviços de construção da plataforma de transbordo de resíduos sólidos no Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, estrutura indispensável para o adequado manejo e transferência dos resíduos gerados no município, por meio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES.

2.4.1 - Atualmente, o Município de Mauriti não dispõe de ponto de transbordo tecnicamente adequado, o que ocasiona improvisações operacionais, aumento de custos logísticos, riscos aos trabalhadores e dificuldades no atendimento às diretrizes ambientais e sanitárias previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4.2 - A implantação da plataforma permitirá maior eficiência no transporte dos resíduos, redução de distâncias percorridas pelos veículos coletores, segurança operacional e regularidade no envio ao aterro sanitário licenciado utilizado pelo Consórcio. Assim, a obra é essencial para garantir a continuidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Mauriti/CE.

### 3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras civis, devidamente capacitada para executar a construção da plataforma de transbordo de resíduos sólidos no Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, conforme padrões técnicos definidos no Projeto Básico e orientações do Setor de Engenharia do Consórcio CORES.

3.2 - A execução ocorrerá conforme as especificações técnicas constantes no projeto básico e memória de cálculo, utilizando-se composições orçamentárias baseadas nas tabelas SEINFRA (028.1 com desoneração) E PRÓPRIA, com incidência de BDI e encargos sociais adequadamente definidos. A obra será realizada de forma contínua e coordenada, respeitando o cronograma físico-financeiro, garantindo a entrega da infraestrutura adaptada e apta ao pleno funcionamento das atividades administrativas do consórcio.

3.3 - O escopo foi definido de modo a assegurar que a plataforma atenda plenamente às diretrizes do Plano Municipal e Intermunicipal de Resíduos Sólidos, bem como às rotas logísticas do CORES, oferecendo infraestrutura durável, tecnicamente adequada e economicamente viável, com execução dentro do prazo e do orçamento previstos.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços de engenharia destinados à construção da plataforma de transbordo de resíduos sólidos no Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, abrangendo etapas técnica e operacionalmente interligadas, tais como preparação do terreno, implantação da plataforma, execução de rampa de acesso, áreas de manobra, drenagem, contenções, cercamento, acabamento e demais serviços previstos no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Consórcio CORES.

4.2 - Trata-se de objeto tecnicamente indivisível, cuja fragmentação comprometeria o resultado final da obra, uma vez que todas as etapas são dependentes umas das outras, obedecem sequência lógica de execução e exigem gestão única, controle contínuo e compatibilidade entre métodos construtivos. O parcelamento poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, retrabalho, sobreposição inadequada de cronogramas, aumento injustificado de custos, além de dificultar a responsabilização da contratada pelo desempenho global da solução, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

4.3 - Ressalte-se que a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente por meio da Súmula TCU nº 247, admite a contratação global quando o objeto, embora composto por diferentes serviços, demanda execução integrada por razões técnicas e operacionais. Da mesma forma, o art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 orienta que a análise da divisibilidade deve considerar as características técnicas do objeto, sua forma de comercialização e os impactos na execução contratual, circunstâncias que, no caso concreto, reforçam a impossibilidade de parcelamento.

4.4 - Assim, a contratação em lote único representa a forma mais adequada para assegurar a efetividade da obra, garantir o cumprimento dos prazos, preservar a homogeneidade da solução técnica adotada, facilitar o controle e fiscalização da execução e permitir a responsabilização plena da contratada. Dessa forma, a adoção de pacote único é a medida que melhor atende ao interesse público e à boa gestão do serviço de manejo de resíduos sólidos executado pelo Consórcio CORES.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, administrativos, operacionais, legais e ambientais indispensáveis à execução adequada da plataforma de transbordo de resíduos sólidos no Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, observando-se os seguintes parâmetros:

### 5.1.1 - Habilidade Jurídica e Técnica.

5.1.1.1 - A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovação de capacidade econômico-financeira, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inabilitação será aplicada à empresa que não atender a todos os requisitos exigidos.

### 5.1.2 - Qualificação Técnico-Profissional

5.1.2.1 – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias).

Item	Descrição	Unidade
a)	ADQUIRIDOS ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	M3

### 5.1.3 - Qualificação Técnico-Operacional

5.1.3.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias).

Item	Descrição	Unidade
a)	ADQUIRIDOS ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	M3



5.1.3.2 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

5.1.3.3 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.3.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.1.3.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 5.2 - Parâmetros de Sustentabilidade

5.2.1 - A execução contratual deverá respeitar os parâmetros definidos no Guia Nacionial de Contratações Sustentáveis, priorizando a adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais negativos, a valorização de aspectos sociais e o incentivo à eficiência econômica e energética, sempre que tecnicamente viável.

## 5.3 - Vedação à Subcontratação

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução integral do objeto. O descumprimento desta cláusula implicará em infração contratual, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

## 5.4 - Garantia Contratual

5.4.1 - Em decisão administrativa devidamente motivada, não será exigida garantia contratual, com fundamento nos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, o risco envolvido e a viabilidade da execução conforme os parâmetros do projeto básico aprovado.

## 6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A execução contratual dos serviços relativos à construção da plataforma de transbordo de resíduos sólidos no Sítio Mandassia, Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE, será realizada como serviço contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo prestação específica, objeto definido e prazo certo de execução.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou autorização formal de início dos trabalhos.

6.3 – O prazo de execução será de 3 (três) meses

6.4 - A vigência contratual será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não estiver concluído no prazo inicialmente estabelecido, salvo quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da contratada. Aplicam-se, neste ponto, as disposições do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 - O objeto contratado consiste na execução integral, por empresa especializada em obras civis, dos serviços previstos no Projeto Básico e nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do CORES, incluindo, entre outros.

6.5.1 - preparação e regularização do terreno;

6.5.2 - implantação da plataforma de transbordo;

6.5.3 - execução de rampa de acesso e área de manobra;

6.5.4 - obras de drenagem e contenção;

6.5.5 - cercamento ou delimitação da área;

6.5.6 - acabamentos, sinalização, limpeza final e entrega pronta para operação

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

6.6 - A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, pelo qual a contratada se obriga à entrega completa do objeto contratado, pelo preço certo e total, conforme estabelecido no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais peças do processo de contratação.

6.7 - O contrato observará as seguintes diretrizes operacionais:

6.7.1 - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e coordenada, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, sendo vedada a execução parcial ou o fracionamento injustificado das etapas da obra;

6.7.2 - A Administração designará responsável técnico e equipe fiscalizadora, aos quais caberá acompanhar, registrar e verificar a conformidade da execução. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, apresentar informações e corrigir eventuais inconformidades apontadas.

6.7.3 - O prazo de execução será definido contratualmente e deverá ser suficiente à conclusão de todas as etapas previstas. A prorrogação poderá ocorrer, quando devidamente justificada, limitada ao período necessário à finalização do objeto, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4 - Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais ou por etapas concluídas, conforme estabelecido no cronograma financeiro, desde que devidamente atestadas pela fiscalização e compatíveis com os serviços efetivamente executados.

6.7.5 - A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado que acompanhará diretamente a execução, sendo responsável integral pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra.

6.8 - Eventuais descumprimentos, atrasos, falhas técnicas, inexecuções totais ou parciais serão apurados conforme o rito previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar em penalidades, multas e até rescisão contratual, conforme gravidade e extensão do dano ao interesse público.

**7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.12 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 7.13 - Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensamente pela administração ou pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 7.14 - Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

## 8 – DO VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da contratação é de R\$ 106.483,44 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



# CORES-Cariri Oriental

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

8.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

8.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

8.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

### 9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I c/c § 2º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Habilitação jurídica

9.3.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3 - Qualificação Técnica.

9.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos estados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

10.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

10.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10 - Cientificar a assessoria do CORES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

10.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

10.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

- 10.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

11.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

11.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

11.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

- 11.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 11.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocomidos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



# CORES - Cariri Oriental

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

12.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 - Comperisatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL**

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CORES decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o CORES contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.541.0001.2.001.0000	4.4.90.51.00

**14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pontuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Lembramos ainda que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES regulamentou através da Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio, sobre o ETP, em seu art. 7º, §3º, inciso I, facilita a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

**Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025.**

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:

§3º E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Poderá ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 – Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

# CORES-Cariri Oriental



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

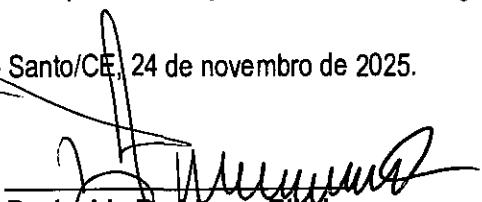
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo Santo/CE, 24 de novembro de 2025.



Reginaldo Rodrigues Ribeiro  
Superintendente

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES